



# *Câmara Municipal de Aracruz*

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 605, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

PROMULGADA

Em 30/03/04

Presidente da Câmara

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 16, 19 E 28 DA RESOLUÇÃO Nº585/2002 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 20.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 4º e o seu parágrafo 1º da Resolução 585, de 27 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. A Câmara Municipal Mirim será constituída pelo número de alunos eleitos correspondentes ao número de escolas que atendam de 5ª a 8ª série do ensino fundamental da rede municipal, estadual e particular de ensino. Os alunos deverão estar matriculados e freqüentando regularmente os turnos matutino ou vespertino.”**

**“§ 1º A não participação de alguma das escolas no programa “Câmara Municipal Mirim” ficará a cargo de discussão entre a Secretaria de Educação, Diretoria da Escola e a Câmara Municipal de Aracruz, cabendo ao Diretor da instituição enviar o comunicado oficial ao Poder Legislativo.”**

Art. 2º. O artigo 16 da Resolução 585, de 27 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16. A posse dos integrantes da Câmara Municipal Mirim se dará em Sessão Solene dirigida pela Mesa Diretora da Câmara de Aracruz co a participação dos senhores vereadores e será realizada como ato inicial dos trabalhos de cada legislatura mirim. O Presidente da Câmara declarará aberta a sessão, e convidará, em ordem alfabética, os Vereadores Mirins para tomarem assento.**

Art. 3º. O artigo 19 da Resolução 585, de 27 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

**“Art. 19. É obrigatório o uso pelo vereador mirim nas sessões ordinárias e solenes do uniforme da escola pela qual foi eleito ou traje definido pela Câmara Municipal de Aracruz.”**

Art. 4º. Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 20 da Resolução 585, de 27 de agosto de 2002.

**“Parágrafo Único. As eleições para novas legislaturas da Câmara Municipal Mirim ocorrerá no mês de março de cada ano e a posse dos vereadores mirins em data a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz.**

Art. 5º. O artigo 28 da resolução 585, de 27 de agosto de 2002 terá a seguinte redação:

**“Art. 28. As sessões terão início às 18 horas, com duração máxima de 1(uma) hora e 30(trinta) minutos, compondo-se de 03 (três) partes.”**

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 30 de março de 2004.

  
**CLÁUDIO SPINASSÉ**  
Presidente da Câmara